

Editais

EDITAL

Brasília, 07 de março de 2025.

Prêmio A Voz da Juventude

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos da Juventude – PEJUV da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF torna público o presente edital com o objetivo de incentivar a participação cidadã e premiar escolas públicas de ensino médio selecionadas no âmbito do Programa **Nosso Parlamento**, Edição Prêmio **A Voz da Juventude**, desenvolvido pela Escola do Legislativo do Distrito Federal – Elegis.

1.2 Este edital refere-se especificamente à Edição Prêmio **A Voz da Juventude**, no âmbito do Programa **Nosso Parlamento**, para o ano de 2025.

1.3 As escolas que obtiverem maior pontuação serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Joaquim Roriz Neto, atual Procurador da Juventude na CLDF.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem participar do presente edital escolas públicas do Distrito Federal regularmente inscritas e selecionadas no Programa **Nosso Parlamento**, Edição Prêmio **A Voz da Juventude**, cujos estudantes estejam cursando o ensino médio.

2.2 Além da participação no Programa **Nosso Parlamento**, as escolas devem apresentar uma redação contendo uma ideia para uma proposição legislativa.

2.2.1 As redações mais relevantes poderão ser transformadas em projetos de lei.

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1 As redações devem apresentar uma ideia para uma proposição legislativa e abordar temas de relevância para a juventude do Distrito Federal, como educação, saúde, segurança, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, trabalho, emprego e empreendedorismo, com foco na realidade local e nas necessidades dos jovens da região.

4. FORMATAÇÃO DAS REDAÇÕES

4.1 Os estudantes deverão apresentar uma redação dissertativa, com no mínimo 2 (duas) páginas e no máximo 4 (quatro) páginas, contendo uma ideia para uma proposição legislativa. A redação deve:

4.1.1 Apresentar um título claro e conciso que reflita o tema da proposta;

4.1.2 Descrever o problema que a proposta visa solucionar, justificando a sua relevância para a juventude do Distrito Federal;

4.1.3 Apresentar a ideia central da proposta, detalhando os seus objetivos e como ela seria implementada;

4.1.4 Apresentar os possíveis benefícios que a proposta traria para a sociedade, especialmente para os jovens do DF;

4.1.5 Utilizar linguagem clara, objetiva e adequada à norma culta da língua portuguesa;

4.1.6 Utilizar fonte Tahoma, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 cm entre as linhas;

4.1.7 As redações devem ser enviadas em formato PDF, com identificação do estudante (nome completo, escola e ano).

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS

5.1 Serão considerados os seguintes critérios:

- 5.1.1 Quanto à participação da escola no Programa **Nosso Parlamento**:
- 5.1.1.1 Divulgação do Programa **Nosso Parlamento** nas escolas:
- Realização de comprovada ampla divulgação do Programa (10 pontos);
 - Não realização de comprovada ampla divulgação do Programa (0 ponto).
- 5.1.1.2 Realização de atividades de formação dos estudantes sobre os conteúdos da apostila:
- Desenvolvimento de atividades de divulgação de formação dos estudantes sobre os conteúdos da apostila recebida na reunião preparatória (10 pontos);
 - Nenhuma atividade formativa desenvolvida ou comprovada (0 ponto).
- 5.1.1.3 Participação interdisciplinar no Programa:
- Realização de atividades do Programa envolvendo diferentes disciplinas (10 pontos);
 - Atividades desenvolvidas apenas dentro de uma disciplina (5 pontos);
 - Atividades desenvolvidas sem integração disciplinar (0 ponto).
- 5.1.1.4 Divulgação da eleição interna da escola:
- Realização de comprovada ampla divulgação da eleição na comunidade escolar (10 pontos);
 - Realização de eleição sem ampla divulgação ou de registros enviados à organização do Programa (0 ponto).
- 5.1.1.5 Comparecimento do Jovem Deputado e assessores ao encontro formativo na CLDF:
- Presença dos três estudantes da escola (Jovem Deputado e dois assessores) e representante escolar (10 pontos);
 - Presença parcial (apenas dois estudantes e o representante escolar compareceram) (5 pontos);
 - Nenhum estudante compareceu (0 ponto).
- 5.1.2. A comprovação das ações deverá ser realizada pelo envio de imagens, documentos ou vídeos para o e-mail npe@cl.df.gov.br. O e-mail deve conter no campo "Assunto" o nome da escola e a ação que ela está comprovando.
- 5.1.3 Quanto à avaliação da redação contendo uma ideia para uma proposição legislativa:
- 5.1.3.1 Estruturação do texto conforme critérios do item 4 (0 a 15 pontos);
- 5.1.3.2 Originalidade – propostas inovadoras e que não sejam mera repetição de ideias já existentes (0 a 15 pontos);
- 5.1.3.3 Relevância – capacidade de solucionar problemas reais e de impactar positivamente a vida dos jovens do DF (0 a 15 pontos);
- 5.1.3.4 Mérito – qualidade da argumentação, fundamentação e apresentação da proposta (0 a 15 pontos).
- 5.2 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais escolas, o desempate será realizado de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:
- Maior pontuação no item 5.1.3.4 (Mérito – qualidade da argumentação, fundamentação e apresentação da proposta);
 - Maior pontuação no item 5.1.3.3 (Relevância – capacidade de solucionar problemas reais e de impactar positivamente a vida dos jovens do DF);
 - Maior pontuação no item 5.1.3.2 (Originalidade – propostas inovadoras e que não sejam mera repetição de ideias já existentes);
 - Maior pontuação no item 5.1.3.1 (Estruturação do texto conforme critérios do item 4);
 - Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item 5.1.1.5 (comparecimento do Jovem Deputado e assessores ao encontro formativo na CLDF);
 - Se o empate persistir, a decisão final caberá à comissão julgadora, que realizará uma análise qualitativa das redações e demais materiais apresentados pelas escolas empatadas.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A participação no Programa **Nosso Parlamento** será avaliada pela Elegis e as redações serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por:

- 1 (um) Consultor Legislativo – Constituição e Justiça;
- 1 (um) Consultor Técnico-Legislativo – Revisor de Texto;
- 2 (dois) representantes da PEJUV;
- 1 (um) Assessor de Orçamento.

6.2 O processo de avaliação será composto por três etapas:

6.2.1 Etapa 1: Avaliação quanto à participação das escolas no Programa **Nosso Parlamento**.

6.2.1.1 A Elegis ficará responsável por apurar a comprovação das ações das escolas no Programa **Nosso Parlamento** e encaminhar o resultado das respectivas pontuações à Procuradoria da Juventude – PEJUV, de acordo com os critérios previstos no item 5.1.1.

6.2.2 Etapa 2: Avaliação das redações contendo uma ideia para uma proposição legislativa.

6.2.2.1 A comissão julgadora analisará as redações contendo uma ideia para uma proposição legislativa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1.3.

6.2.3 Etapa 3: Classificação Final.

6.2.3.1 A comissão julgadora somará as pontuações obtidas pelas escolas nas Etapas 1 e 2 e classificará as escolas em ordem decrescente de pontuação. As três escolas com as maiores pontuações serão declaradas vencedoras.

6.3 A comissão julgadora é soberana para avaliar as redações, respeitando-se os critérios objetivos de julgamento previstos neste edital, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo para inscrição das redações é de 30 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025. As inscrições devem ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no Painel da Juventude da CLDF, em: <https://www.cl.df.gov.br/pejuv-painel-da-juventude>

7.2 Não serão aceitas redações enviadas após o prazo ou por outros meios que não o especificado neste edital.

8. PREMIAÇÃO

8.1 As escolas que obtiverem a maior pontuação serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Joaquim Roriz Neto, e serão classificadas da seguinte forma:

1º LUGAR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
2º LUGAR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3º LUGAR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

8.2 Os prêmios serão destinados às escolas para investimento em projetos que beneficiem os estudantes, como melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de atividades extracurriculares etc., de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 42.403, de 2021.

8.3 A cerimônia de premiação será realizada no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal no dia 14 de agosto de 2025.

9. CRONOGRAMA

Período de inscrição	30 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025
Análise e avaliação das redações	23 de junho de 2025 a 8 de agosto de 2025
Divulgação do resultado e cerimônia de premiação	14 de agosto de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no presente edital implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, que poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de especialistas para dirimir dúvidas e questões específicas.

10.3 A PEJUV se reserva o direito de alterar este edital, a qualquer tempo, mediante publicação no Diário da Câmara Legislativa e no Portal da CLDF.

10.4 A inscrição neste edital implica, automaticamente, a autorização para uso de imagens e dados fornecidos pelos participantes e instituições envolvidas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709, de 2018) e demais normativas aplicáveis.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Para obter mais informações sobre o presente edital, as escolas interessadas podem entrar em contato com a Procuradoria da Juventude – PEJUV, por meio do telefone 3348-8783 ou do e-mail pejuv@cl.df.gov.br.

12. DIVULGAÇÃO

12.1 O presente edital será divulgado no Diário da Câmara Legislativa, no Portal da CLDF, no Painel da Juventude da CLDF e em outros meios de comunicação considerados pertinentes.

Brasília, 7 de março de 2025

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO
Procurador da Juventude



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. 00167, Procurador(a) Especial da Defesa dos Direitos da Juventude**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2039837** Código CRC: **DB86EB47**.